



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

#### DECRETO Nº 078/2022

13/09/2023

#### **SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, e Decreto 077/2023 que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** – A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul será realizada em 26 de setembro de 2023, às 13h, no Cine Teatro Iguassu.

**Art. 3º** – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação responsável pelas providências operacionais para a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul.

**Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de setembro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4228 – de 15/09/2023

**REGULAMENTO DA  
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

**CAPÍTULO I  
Dos Objetivos**

**Art. 1º** – A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul, convocada por meio do Decreto nº. 077/2023, de 13 de setembro de 2023, a ser realizada em 26 de setembro de 2023, às 13h, no Cine Teatro Iguassu, tem por objetivos:

- I** – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II** – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III** – eleger os conselheiros para o Conselho Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul nos quais serão representantes dos segmentos entre artistas, produtores, gestores, estudiosos, pesquisadores e a Sociedade Civil em geral;
- IV** – promover a oitiva com a sociedade civil sobre a Lei Paulo Gustavo: áudio visual e demais áreas com objetivo de estar planejando, elaborando os editais, escutando e respeitando as colocações dos fazedoras e fazedores de cultura de Laranjeiras do Sul;
- V** – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Laranjeiras do Sul à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- VI** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VII** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VIII** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

**CAPÍTULO II  
Do Temário**

**Art. 2º** – A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul realizará seus trabalhos a partir do tema "Lei Paulo Gustavo" em Laranjeiras do Sul.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação a partir de eixos temáticos.

§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a validação do conselho Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul.

**Art. 3º** – Constituirão os seguintes eixos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul:

- I - Eixo 1 – Lei Paulo Gustavo: Áudio Visual;
- II - Eixo 2 – Lei Paulo Gustavo: Outras áreas culturais.

### **CAPÍTULO III** **Da Realização, Organização E Funcionamento**

**Art. 4º** – A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul será realizada em 26 de setembro de 2023, às 13h, no Cine Teatro Iguassu, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

**Art. 5º** – A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

**Art. 6º** – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 04 (Quatro) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

**I** – Representantes da área governamental:

- a) Luiza Prziwitowski Nogueira dos Santos (Diretora de Cultura)
- b) Samanta Brand de Souza

**II** – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

- a) Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini
- b) Lucimara Lemiechek

**Parágrafo único.** A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

**Art. 7º** – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

**I** – propor critérios de participação da sociedade civil;

**II** – definir o local, a pauta e a programação da conferência;

**III** – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo,

**Art. 8º** – As despesas para realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

### **CAPÍTULO IV** **Dos Participantes**

**Art. 9º** – A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** – A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul.

**Art. 11** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.